



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

Ano IV - Edição N^o CDXXXV de 13 de Fevereiro de 2020

Mais informações

Prefeitura Municipal de Carnaubal
www.carnaubal.ce.gov.br/diario.php?id=445





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV - Edição Nº CDXXXV de 13 de Fevereiro de 2020

O Que é o diário oficial

SUMÁRIO

✓ **Contrato: 01.03.02/2020**

CONTRATO Nº 01.03.02/2020- SAUDE - JOSÉ HERNANDO PAIVA FILHO

✓ **Contrato: 02.03.02/2020**

CONTRATO Nº 02.03.02/2020- SAUDE - BRENDA FERREIRA DA SILVA

✓ **Contrato: 03.03.02/2020**

CONTRATO Nº 03.03.02/2020- SAUDE - SARAH ISAIAS PEREIRA

✓ **Aviso de Credenciamento: 001/2020**

Credenciamento de Contratação de Profissionais na Área da Saúde de Nível Superior junto a Secretaria de Saúde do município de Carnaubal.

✓ **Aviso de Licitação: 1302.02/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1302.02/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais diversos destinados à manutenção dos Setores Vinculados à Secretaria de Saúde do município de Carnaubal.

✓ **Aviso de Licitação: 1302.03/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1302.03/2020. Objeto: Aquisição de Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do município de Carnaubal.

✓ **Aviso de Licitação: 1302.01/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1302.01/2020. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à composição da Merenda Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino do município de Carnaubal - CE.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV - Edição Nº CDXXXV de 13 de Fevereiro de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS
CONTRATO Nº 01.03.02/2020- SAUDE - JOSÉ HERNANDO PAIVA FILHO

CONTRATO Nº 01.03.02/2020- SAUDE

CONTRATO queentre si celebram, de um lado, o **MUNICIPIO DE CARNAUBAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e, do outro lado **JOSÉ HERNANDO PAIVA FILHO** mediante as condições e clausulas abaixo pactuadas:

O **MUNICIPAL DE CARNAUBAL**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.732.670/0001-41, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** localizada na Rua Antonio Pinto de Melo, 368, Centro, Carnaubal/CE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA**, CPF Nº 046***-16, residente e domiciliada à Rua Professor Meton. Silvano, 188, Centro - Guaraciaba/CE, CEP: 62.380-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado, **JOSÉ HERNANDO PAIVA FILHO** portador do CPF Nº057.019.853-42, residente e domiciliado à Rua Prefeito Valdemiro Ferreira Gomes, 716, Centro, Guaraciaba do Norte/CE, CEP: 62.380-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

- 1.1. O presente instrumento possui supedâneo no Art. 1º da Lei municipal 164/2013, bem como no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
- 1.2. Justifica-se a contratação do referido profissional para desempenhar a função de Cirurgião Dentista, considerando a necessidade da contratação para realizar as atividades no Programa Saúde da Família-PSF- Faveira junto a Secretaria de Saúde. Sendo lotada conforme a necessidade desta Secretaria.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste contrato a prestação de serviços temporários, junto a Secretaria de Saúde tendo em vista necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme as especificações abaixo elencadas:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANT. | V. UNIT. | V. GLOBAL |
|------|--|------|--------|----------|-----------|
| 01 | Serviços de contratação temporária de cirurgião dentista 40hs. | Mês | 06 | 3.600,00 | 21.600,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

- 3.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, que porventura venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 3.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- 3.3 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com prestação do serviço contratado, diligenciando os casos que exijam providências corretivas;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV - Edição Nº CDXXXV de 13 de Fevereiro de 2020

3.4 Remunerar a Contratada de forma isonômica aos atuais servidores efetivos na mesma atividade, função ou serviço, e quando não identificado por critério, fixar-se-á como paradigma a que for semelhante.

CLÁUSULA QUARTA- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

4.1 Acatar as determinações da pessoa designada pelo CONTRATANTE, para o acompanhamento e fiscalização da execução de serviço, ora objeto deste instrumento;

4.2 Manter, durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações a serem assumidas através do presente contrato;

4.3 Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

4.4 manter perante o Conselho regulador de sua profissão, inscrição regular e atualizada;

4.5 Submeter-se às disposições legais em vigor.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor global do Contrato é de R\$ 21.600,00 (Vinte e um Mil e seiscentos Reais), a ser pago em 06 parcelas no valor de 3.600,00 (três mil e seiscentos Reais) mensais.

CLÁUSULA SEXTA- CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 a Despesa decorrente do Presente Contrato correrá por conta dos seguintes créditos orçamentários 10.301.0050.2.049.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 Este Contrato terá vigência desde a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por ate igual período conforme Lei Municipal nº 164/2013, que autorizou a contratação temporária, mediante termo aditivo em consonância com o disposto no parágrafo do seu artigo 1º da referida lei Municipal.

CLÁUSULA OITAVA- DA DISSOLUÇÃO

8.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Se a Contratante rescindir este contrato antes do prazo, sem justo motivo, pagará ao servidor temporário, por metade, a remuneração a que teria direito a receber até o término do contrato. Por seu turno, o servidor temporário deverá notificar a contratante com, no mínimo, dez dias de antecedência, caso queira rescindir antecipadamente o presente Contrato.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV - Edição Nº CDXXXV de 13 de Fevereiro de 2020

CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, através de afixação do extrato no Paço Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o FORO da Cidade de Carnaubal-CE, com exclusão de quaisquer outros, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

E por estarem, assim, justos contratos, assinam este instrumento em 3 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carnaubal, 03 de fevereiro de 2020.

ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

JOSÉ HERNANDO PAIVA FILHO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV - Edição Nº CDXXXV de 13 de Fevereiro de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS
CONTRATO Nº 02.03.02/2020- SAUDE - BRENDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATO Nº 02.03.02/2020- SAUDE

CONTRATO queentre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARNAUBAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e, do outro lado **BRENDA FERREIRA DA SILVA** mediante as condições e clausulas abaixo pactuadas:

O **MUNICIPAL DE CARNAUBAL**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.732.670/0001-41, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** localizada na Rua Antonio Pinto de Melo, 368, Centro, Carnaubal/CE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA**, CPF Nº 046***-16, residente e domiciliada à Rua Professor Meton. Silvano, 188, Centro - Guaraciaba/CE, CEP: 62.380-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado, **BRENDA FERREIRA DA SILVA** portador do CPF Nº 081.308.543-84, residente e domiciliada no Distrito Faveira, Carnaubal/CE, CEP: 62.375-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

- 1.1. O presente instrumento possui supedâneo no Art. 1º da Lei municipal 164/2013, bem como no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
- 1.2. Justifica-se a contratação do referido profissional para desempenhar a função de Auxiliar de Serviços Gerais, considerando a necessidade da contratação para realizar as atividades laborais junto ao PSF Faveira no período noturno.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste contrato a prestação de serviços temporários, junto a Secretaria de Saúde tendo em vista necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme as especificações abaixo elencadas:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANT. | V. UNIT. | V. GLOBAL |
|------|---|------|--------|----------|-----------|
| 01 | Serviços de contratação temporária de Auxiliar de Serviços Gerais 04hs. | Mês | 06 | 521,00 | 3.126,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

- 3.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, que porventura venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 3.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- 3.3 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com prestação do serviço contratado, diligenciando os casos que exijam providências corretivas;
- 3.4 Remunerar a Contratada de forma isonômica aos atuais servidores efetivos na mesma atividade, função ou serviço, e quando não



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV - Edição Nº CDXXXV de 13 de Fevereiro de 2020

identificado por critério, fixar-se-á como paradigma a que for semelhante.

CLÁUSULA QUARTA- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- 4.1 Acatar as determinações da pessoa designada pelo CONTRATANTE, para o acompanhamento e fiscalização da execução de serviço, ora objeto deste instrumento;
- 4.2 Manter, durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações a serem assumidas através do presente contrato;
- 4.3 Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 4.4 manter perante o Conselho regulador de sua profissão, inscrição regular e atualizada;
- 4.5 Submeter-se às disposições legais em vigor.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor global do Contrato é de R\$ 3.126,00 (Três Mil Cento e Vinte e Seis), a ser pago em seis parcelas, no valor de R\$ 521,00 (Quinhentos e Vinte e Um reais) cada.

CLÁUSULA SEXTA- CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 a Despesa decorrente do Presente Contrato correrá por conta dos seguintes créditos orçamentários 10.301.005.2.049

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 Este Contrato terá vigência desde a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período conforme Lei Municipal nº 164/2013, que autorizou a contratação temporária, mediante termo aditivo em consonância com o disposto no parágrafo do seu artigo 1º da referida lei Municipal.

CLÁUSULA OITAVA- DA DISSOLUÇÃO

8.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Se a Contratante rescindir este contrato antes do prazo, sem justo motivo, pagará ao servidor temporário, por metade, a remuneração a que teria direito a receber até o término do contrato. Por seu turno, o servidor temporário deverá notificar a contratante com, no mínimo, dez dias de antecedência, caso queira rescindir antecipadamente o presente Contrato.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV - Edição Nº CDXXXV de 13 de Fevereiro de 2020

CLÁUSULA DECIMA -DA PUBLICAÇÃO

10.1 A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, através de afixação do extrato no Paço Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o FORO da Cidade de Carnaubal-CE, com exclusão de quaisquer outros, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

E por estarem, assim, justos contratos, assinam este instrumento em 3 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carnaubal, 03 de fevereiro de 2020.

ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

BRENDA FERREIRA DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV - Edição Nº CDXXXV de 13 de Fevereiro de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS
CONTRATO Nº 03.03.02/2020- SAUDE - SARAH ISAIAS PEREIRA

CONTRATO Nº 03.03.02/2020- SAUDE

CONTRATO queentre si celebram, de um lado, o **MUNICIPIO DE CARNAUBAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e, do outro lado **SARAH ISAIAS PEREIRA**, mediante as condições e clausulas abaixo pactuadas:

O **MUNICIPAL DE CARNAUBAL**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.732.670/0001-41, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** localizada na Rua Antonio Pinto de Melo, 368, Centro, Carnaubal/CE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA**, CPF Nº 046***-16, residente e domiciliada à Rua Professor Meton. Silvano, 188, Centro - Guaraciaba/CE, CEP: 62.380-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado, **SARAH ISAIAS PEREIRA**, portador do CPF Nº022.412.383-17, residente e domiciliado à Rua Pedro Antonio de Melo, Centro, Carnaubal/CE, CEP: 62.375-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

- 1.1. O presente instrumento possui supedâneo no Art. 1º da Lei municipal 164/2013, bem como no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
- 1.2. Justifica-se a contratação do referido profissional para desempenhar a função de Cirurgião Dentista, considerando a necessidade da contratação para realizar as atividades no Programa Saúde da Família-PSF- Olho D'agua junto a Secretaria de Saúde. Sendo lotada conforme a necessidade desta Secretaria.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste contrato a prestação de serviços temporários, junto a Secretaria de Saúde tendo em vista necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme as especificações abaixo elencadas:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANT. | V. UNIT. | V. GLOBAL |
|------|--|------|--------|----------|-----------|
| 01 | Serviços de contratação temporária de cirurgião dentista 40hs. | Mês | 06 | 3.600,00 | 21.600,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

- 3.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, que porventura venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 3.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- 3.3 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com prestação do serviço contratado, diligenciando os casos que exijam providências corretivas;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV - Edição Nº CDXXXV de 13 de Fevereiro de 2020

3.4 Remunerar a Contratada de forma isonômica aos atuais servidores efetivos na mesma atividade, função ou serviço, e quando não identificado por critério, fixar-se-á como paradigma a que for semelhante.

CLÁUSULA QUARTA- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

4.1 Acatar as determinações da pessoa designada pelo CONTRATANTE, para o acompanhamento e fiscalização da execução de serviço, ora objeto deste instrumento;

4.2 Manter, durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações a serem assumidas através do presente contrato;

4.3 Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

4.4 manter perante o Conselho regulador de sua profissão, inscrição regular e atualizada;

4.5 Submeter-se às disposições legais em vigor.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor global do Contrato é de R\$ 21.600,00 (Vinte e um Mil e seiscentos Reais), a ser pago em 06 parcelas no valor de 3.600,00 (três mil e seiscentos Reais) mensais.

CLÁUSULA SEXTA- CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 a Despesa decorrente do Presente Contrato correrá por conta dos seguintes créditos orçamentários 10.301.0050.2.049.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 Este Contrato terá vigência desde a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período conforme Lei Municipal nº 164/2013, que autorizou a contratação temporária, mediante termo aditivo em consonância com o disposto no parágrafo do seu artigo 1º da referida lei Municipal.

CLÁUSULA OITAVA- DA DISSOLUÇÃO

8.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Se a Contratante rescindir este contrato antes do prazo, sem justo motivo, pagará ao servidor temporário, por metade, a remuneração a que teria direito a receber até o término do contrato. Por seu turno, o servidor temporário deverá notificar a contratante com, no mínimo, dez dias de antecedência, caso queira rescindir antecipadamente o presente Contrato.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV - Edição Nº CDXXXV de 13 de Fevereiro de 2020

CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, através de afixação do extrato no Paço Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o FORO da Cidade de Carnaubal-CE, com exclusão de quaisquer outros, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

E por estarem, assim, justos contratos, assinam este instrumento em 3 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carnaubal, 03 de fevereiro de 2020.

ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

SARAH ISAIAS PEREIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV - Edição Nº CDXXXV de 13 de Fevereiro de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - LICITAÇÕES

Credenciamento de Contratação de Profissionais na Área da Saúde de Nível Superior junto a Secretaria de Saúde do município de Carnaubal.

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Presidente Médici, nº 167, Bairro Centro, Carnaubal - CE, torna público o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020**, referente ao **Credenciamento de Contratação de Profissionais na Área da Saúde de Nível Superior junto a Secretaria de Saúde do município de Carnaubal**. Os interessados poderão efetuar a inscrição até o dia **03/03/2020**, às **09:00hs**, na sala da Comissão de Licitação da PMC. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário das 07:30hs às 11:30hs e no sítio <http://www.licitacoes.tce.ce.gov.br> ou <https://www.carnaubal.ce.gov.br/licitacao.php>. Carnaubal - CE, 13 de Fevereiro de 2020. João Paulo Miranda Albuquerque. Presidente da Comissão de Licitação.

PUBLIQUE-SE EM:

Jornal de Grande Circulação: Diário do Nordeste
Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE
Diário Oficial do Estado da União - DOU
Diário Oficial do Município - DOM



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV - Edição Nº CDXXXV de 13 de Fevereiro de 2020

GABINETE DO PREFEITO - LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1302.02/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais diversos destinados à manutenção dos Setores Vinculados à Secretaria de Saúde do município de Carnaubal.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaubal, através da Comissão de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **28.02.2020, às 09:00hs**, estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1302.02/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais diversos destinados à manutenção dos Setores Vinculados à Secretaria de Saúde do município de Carnaubal.** O edital estará disponível nos sítios <http://www.licitacoes.tce.ce.gov.br> ou <https://www.carnaubal.ce.gov.br/licitacao.php> ou nos dias úteis na Sala da Comissão de Licitação no horário das 07:30hs às 11:30hs, na sede da Prefeitura à Rua Presidente Médici, nº 167, Bairro Centro.

Carnaubal - CE, 13 de Fevereiro de 2020.

João Paulo Miranda Albuquerque
Pregoeiro.

PUBLIQUE-SE EM:

Jornal de Grande Circulação: Diário do Nordeste
Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE
Diário Oficial do Estado da União - DOU
Diário Oficial do Município - DOM



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV - Edição Nº CDXXXV de 13 de Fevereiro de 2020

GABINETE DO PREFEITO - LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1302.03/2020. Objeto: Aquisição de Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do município de Carnaubal.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaubal, através da Comissão de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **02.03.2020, às 09:00hs**, estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1302.03/2020. Objeto: Aquisição de Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do município de Carnaubal.** O edital estará disponível nos sítios <http://www.licitacoes.tce.ce.gov.br> ou <https://www.carnaubal.ce.gov.br/licitacao.php> ou nos dias úteis na Sala da Comissão de Licitação no horário das 07:30hs às 11:30hs, na sede da Prefeitura à Rua Presidente Médici, nº 167, Bairro Centro.

Carnaubal - CE, 13 de Fevereiro de 2020.

João Paulo Miranda Albuquerque
Pregoeiro.

PUBLIQUE-SE EM:

Jornal de Grande Circulação: Diário do Nordeste
Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE
Diário Oficial do Estado da União - DOU
Diário Oficial do Município - DOM



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV - Edição Nº CDXXXV de 13 de Fevereiro de 2020

GABINETE DO PREFEITO - LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1302.01/2020. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à composição da Merenda Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino do município de Carnaubal - CE.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaubal, através da Comissão de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **27.02.2020, às 09:00hs**, estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1302.01/2020. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à composição da Merenda Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino do município de Carnaubal - CE.** O edital estará disponível nos sítios <http://www.licitacoes.tce.ce.gov.br> ou <https://www.carnaubal.ce.gov.br/licitacao.php> ou nos dias úteis na Sala da Comissão de Licitação no horário das 07:30hs às 11:30hs, na sede da Prefeitura à Rua Presidente Médici, nº 167, Bairro Centro.

Carnaubal - CE, 13 de Fevereiro de 2020.

João Paulo Miranda Albuquerque
Pregoeiro.

PUBLIQUE-SE EM:

Jornal de Grande Circulação: Diário do Nordeste
Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE
Diário Oficial do Estado da União - DOU
Diário Oficial do Município - DOM



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV - Edição Nº CDXXXV de 13 de Fevereiro de 2020

EQUIPE DE GOVERNO

Prefeita Municipal



Ana Maíra Ximenes Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde



Andrea Melo Martins Frota

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



Maria Auxiliadora Fontenele Araujo

Secretaria Municipal de Educação



Maria Dione Barroso Martins

Secretaria Municipal de Administração



Cristiano Oliveira Silva

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Infraestrutura



Luis Carlos Correia Araujo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário



Francisco Dario Martins Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



Erivelton Silva de Medeiros

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura,
Turismo e Desporto



Michele Mendes de Oliveira

Gabinete do Prefeito

Mais informações

Prefeitura Municipal de Carnaubal
www.carnaubal.ce.gov.br/diario.php?id=445

